



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao referido objeto, conforme previstos em normas legislativas.

1.2. Este estudo constitui a primeira etapa do planejamento para efetivação das contratações públicas, visando garantir a viabilidade e fundamentar o termo de referência, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, conforme os princípios, diretrizes e objetivos pautados na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e suas alterações, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), assim como, a elaboração da Lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana, conforme requisitos contidos no item 5 deste documento.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMU) de Itapeacerica da Serra é uma medida prioritária e estratégica, fundamentada em exigências legais, desafios metropolitanos e a

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 - Centro - Itapeacerica da Serra.SP
Tel. 11 4667-9404 / 11 4667-9159



necessidade de transformação socioeconômica. Em primeiro lugar, a obrigatoriedade legal é dada pela Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU) determina que municípios integrados a regiões metropolitanas com mais de 1 milhão de habitantes - como a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), onde Itapeacerica da Serra está inserida - devem elaborar seus PMUs. Além disso, a Lei nº 14.748/2023 estabelece que os municípios com até 250 mil habitantes concluam seus planos. Itapeacerica da Serra, com 158.522 habitantes (IBGE/2022), enquadra-se nesse critério, e a ausência do PMU até a data limite acarretará sanções como a suspensão de repasses federais para projetos de infraestrutura e mobilidade, comprometendo o desenvolvimento local.

Itapeacerica da Serra, localizada na RMSP — a maior aglomeração urbana do país —, enfrenta desafios complexos decorrentes da dinâmica regional, como fluxos intensos de veículos, pressão sobre a infraestrutura viária e expansão urbana desordenada. A falta de integração com a malha metropolitana limita o acesso da população a empregos, saúde e educação, enquanto a dependência excessiva de veículos individuais agrava congestionamentos, poluição e desigualdades socioespaciais, especialmente em áreas periféricas. O PMU surge, assim, não apenas como uma exigência legal, mas como uma ferramenta técnica indispensável para reverter esse quadro, promovendo a integração de modais de transporte, a priorização de ciclovias e calçadas seguras, e a garantia de acessibilidade universal.

Além do cumprimento normativo, o PMU representa uma oportunidade para transformar a mobilidade em um vetor de desenvolvimento. Com apoio técnico especializado, o município poderá realizar diagnósticos precisos e propor soluções customizadas, como a otimização do transporte público, a redução de custos logísticos e a criação de políticas que harmonizem crescimento urbano com sustentabilidade. A elaboração da Lei Municipal de Mobilidade Urbana, derivada do PMU, assegurará

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 - Centro - Itapeacerica da Serra.SP

Tel. 11 4667-9404 / 11 4667-9159



continuidade às ações planejadas, fortalecendo a governança e evitando a fragmentação de projetos.

Sem a contratação de consultoria qualificada, Itapeceira da Serra pode correr riscos como sanções legais, levando à perda de oportunidades de financiamento para infraestrutura no município. Portanto, a elaboração do PMU é um passo importante para a construção de uma cidade mais justa, conectada à RMSP e alinhada às metas nacionais de inclusão e redução de emissões.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE

4.1. Para atendimento as necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da empresa

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar prova de inscrição ou registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da localidade da sede da proponente.

5.1.2. A LICITANTE deverá indicar o(s) Responsável(eis) Técnico(s), integrante(s) de seu quadro permanente até a data prevista para entrega dos documentos, que deverá(ão) constar necessariamente em sua Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, para participar(em) da execução do objeto da licitação.

5.1.2.1. As licitantes deverão apresentar a comprovação de vínculo profissional de cada profissional indicado, nos termos da súmula nº 25 do TCESP, a saber:

5.1.2.1.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou da ficha de

**Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 - Centro - Itapeceira da Serra.SP
Tel. 11 4667-9404 / 11 4667-9159**



registro de empregados da empresa licitante.

5.1.2.1.2. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) técnico(s), a título de "prestação de serviços", deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

5.1.2.1.3. No caso do(s) profissional(is) técnico(s) integrar(em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.1.3. A PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.3.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, especificamente em transporte e mobilidade, como planos de mobilidade, plano viário, plano de transporte, plano cicloviário ou similares.

5.2. Da equipe técnica

5.2.1. Coordenador Geral:

- a) Experiência na coordenação de Planos de Mobilidade Urbana.
 - A comprovação deverá ser feita através da apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) É exigido para o profissional indicado a seguinte formação:
 - Graduação mínima: ARQUITETURA E URBANISMO ou ENGENHARIA.

5.2.2. Coordenador de Projetos:

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 - Centro - ItapecERICA da Serra.SP
Tel. 11 4667-9404 / 11 4667-9159



a) Experiência na coordenação em projetos de urbanismo ou sistema viário, relacionados ao tema de transporte / mobilidade.

- A comprovação deverá ser feita através da apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) É exigido para o profissional indicado a seguinte formação:

- Graduação mínima: ARQUITETURA E URBANISMO ou ENGENHARIA.

5.2.3. Engenheiro Sênior:

a) Experiência na execução em projetos de transporte / mobilidade.

- A comprovação deverá ser feita através da apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) É exigido para o profissional indicado a seguinte formação:

- Graduação mínima: ENGENHARIA CIVIL com especialização em ENGENHARIA DE TRANSPORTES.

5.2.4. Arquiteto Sênior:

a) Experiência na execução de planos ou projetos de transporte / mobilidade.

- A comprovação deverá ser feita através da apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) É exigido para o profissional indicado a seguinte formação:

- Graduação mínima: ARQUITETURA E URBANISMO.

5.2.5. Advogado:

a) Experiência na execução de plano ou projetos de transporte / mobilidade.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 - Centro - Itapetcinga da Serra.SP

Tel. 11 4667-9404 / 11 4667-9159



- A comprovação deverá ser feita através da apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) É exigido para o profissional indicado a seguinte formação:

- Graduação mínima: DIREITO

5.2.6. Arquiteto Pleno:

a) Experiência na execução em plano ou projetos de transporte / mobilidade.

- A comprovação deverá ser feita através da apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) É exigido para o profissional indicado a seguinte formação:

- Graduação mínima: ARQUITETURA E URBANISMO

5.2.7. Geografo Pleno:

a) Experiência na execução em projetos de geoprocessamento.

- A comprovação deverá ser feita através da apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) É exigido para o profissional indicado a seguinte formação:

- Graduação mínima: GEOGRAFIA

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Providenciada a estimativa de preços junto a empresas do ramo de atividade, para verificação dos valores praticados no mercado, da seguinte forma:

Conforme consta na grade de preços em anexo.

FORNECEDORES:

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 - Centro - Itapeceira da Serra.SP

Tel. 11 4667-9404 / 11 4667-9159



Razão Social	Recebimento
<u>Polo Planejamento</u>	26/05/2025
<u>Consultoria Inpla</u>	28/05/2025
<u>Urban Systems</u>	06/06/2025

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

7.1. A contratação em questão é a solução mais adequada para atender à demanda relacionada à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Itapeceira da Serra, tendo em vista tratar-se de uma prestação de serviços essencial e indispensável para o planejamento e desenvolvimento sustentável do município. O Plano de Mobilidade Urbana assegura a criação de estratégias eficazes para melhorar a infraestrutura de transportes, promover o uso de meios de transporte sustentáveis e garantir acessibilidade para todos os cidadãos. Além disso, visa melhorar a qualidade de vida da população, proporcionando soluções de mobilidade que otimizem o fluxo urbano, reduzam os congestionamentos e os impactos ambientais, ao mesmo tempo em que promovem a inclusão social. A escolha busca a proposta mais vantajosa para a Administração, oferecendo o melhor custo-benefício e garantindo que o município esteja alinhado com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

7.2. A modalidade adotada será o Pregão na forma Eletrônica, por ser a mais adequada, considerando sua transparência, promoção da competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção de melhores preços. Essa modalidade permite uma seleção eficiente e econômica da empresa que prestará os serviços necessários à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, maximizando a eficiência dos recursos públicos e garantindo que o município obtenha uma solução técnica robusta, confiável e eficaz. Dessa forma, a Administração atende aos princípios de eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 - Centro - Itapeceira da Serra.SP
Tel. 11 4667-9404 / 11 4667-9159



8. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

8.1. A solução pretendida foi definida como contratação a partir de Pregão Eletrônico, houve orçamentação de valores com bases em preços referenciais de mercado conforme termo de referência constante no processo fornecida por empresas especializadas no produto requisitado, estimativa de quantidade estipulada, conforme consta em item 03, do Termo de Referência, anexo em folhas subsequentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. De acordo com o levantamento de valores praticados no mercado, o valor médio total estimado é de R\$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais), conforme valores orçados constantes na tabela em anexo, que servirão como valores referenciais, para que a contratação não exceda ao estipulado.

10. CONCLUSÃO

10.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, fica evidenciado que a contratação para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Itapeceira da Serra é imprescindível. Este plano é fundamental para garantir o desenvolvimento de uma infraestrutura de transporte eficiente e sustentável, que atenda às necessidades atuais e futuras da população. Além disso, a implementação do plano permitirá a redução de problemas de mobilidade, como congestionamentos e falta de acessibilidade, promovendo um deslocamento mais seguro e ágil, tanto para pedestres quanto para usuários de transporte público e privado.

A contratação via Pregão Eletrônico se mostra a solução mais adequada, para garantir maior transparência, competitividade e economia para os cofres públicos. Esta modalidade garante a participação de um número maior de fornecedores,



resultando em propostas mais vantajosas, tanto em termos de custo quanto de qualidade técnica.

Desta forma, conclui-se que a proposta de contratação é essencial para o cumprimento das exigências legais e para a promoção de melhorias significativas na mobilidade urbana de Itapeacerica da Serra, contribuindo diretamente para o bem-estar da população, o desenvolvimento sustentável e a eficiência na gestão pública.

Atenciosamente,

Itapeacerica da Serra, 06 de junho de 2025.



Adalberto Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



José Antônio Fidêncio Oller

Diretor Municipal de Trânsito e Transportes

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 - Centro - Itapeacerica da Serra.SP
Tel. 11 4667-9404 / 11 4667-9159